



Número: **0800135-72.2019.8.18.0054**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Inhuma**

Última distribuição : **18/03/2019**

Valor da causa: **R\$ 8.606,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE CLEITON OLIVEIRA RIBEIRO (AUTOR)	LUCIANO DE CARVALHO E SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13060 436	11/11/2020 23:19	<a href="#"><u>Petição</u></a>	Petição
13060 437	11/11/2020 23:19	<a href="#"><u>Petição Jose Cleiton Oliveira Ribeiro</u></a>	Petição

PETIÇÃO PDF ANEXO.



Assinado eletronicamente por: LUCIANO DE CARVALHO E SILVA - 11/11/2020 23:22:30  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111123191594700000012353945>  
Número do documento: 20111123191594700000012353945

Num. 13060436 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA  
COMARCA DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ.**

**REF. PROCESSO N° 0800135-72.2019.8.18.0054**

**JOSE CLEITON OLIVEIRA RIBEIRO**, já qualificada nos autos da ação supra, que move em desfavor da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO –DPVAT S.A**, também qualificadas, por seu Advogado e Procurador *in fine* assinado, vêm à presença de Vossa Excelência, manifestar-se face ao despacho (Id. 12651638), expor e ao final requer:

Em observação ao Laudo Pericial anexo (Id. 9753032), extrai-se que o Demandante sofrera **1) TRAUMA DE OMBRO ESQUERDO COM FRATURA COMPLETA DE CLAVICULA ESQUERDA 1/3 DISTAL; 2) TRAUMA DE FACE COM FRATURA DE DENTES SUPERIORES; 3) TRAUMA DE CRÂNIO COM FRATURA DE OSSO TEMPORAL ESQUERDO; 4) ESCORIAÇÕES PELO CORPO; SENDO SUBMETIDO A TRATAMENTO CONSERVADOR, ALTA DO TRATAMENTO NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2017, COM A REDUÇÃO DA CAPACIDADE FUNCIONAL DO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO DE APROXIMADAMENTE DE 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO), NO MOMENTO DO EXAME.**

Por consequência, aplicando-se o cálculo para obtenção do valor da verba indenizatória devida, qual seja **(TETO) X (PERCENTUAL DA PERDA APURADO) = (VALOR DA INDENIZAÇÃO)**.



Têm-se o seguinte:

**1) TRAUMA DO MEMBRO MSE – CLAVICULA**

✓ TETO	R\$ 3.375,00
✓ PERCENTUAL DA PERDA APURADO	<b>R\$ 1.181,25</b>

**2) TRAUMA DO CRÂNIO E FACE – FRATURA DO OSSO TEMPORAL  
E DENTES SUPERIORES**

✓ TETO	R\$ 13.500,00
✓ PERCENTUAL DA PERDA APURADO	<b>R\$ 4.725,00</b>

Logo, a demandada deixou de efetuar o pagamento da indenização no importe de R\$ 5.906,25 (cinco mil novecentos e seis reais vinte e cinco reais), valor realmente devido, fazendo-o apenas no importe de R\$ 843,50 (oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), Por consequência, temos:

■ VALOR DA INDENIZAÇÃO	R\$ 5.906,25
■ VALOR PAGO ADMINISTRATIVO	- R\$ 843,50
<b>■ VALOR DEVIDO À RECEBER</b>	<b>R\$ 5.062,75</b>

Diante do cálculo apresentado, deverá a Demandada efetuar a complementação da indenização no importe de R\$ 5.062,75 (cinco mil e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos); valor esse que deverá ser atualizado monetariamente desde a data do evento danoso ocorrido em 24.04.2017, indenização pertinente ao seguro DPVAT - SINISTRO Nº 3180328564, conforme RESP. Nº 1.483.620-SC.

Termos em que,

Pede deferimento.

Inhuma (PI), 11 de novembro de 2020.

**LUCIANO DE CARVALHO E SILVA  
- ADVOGADO - OAB-PI 10.014**

